

DIÁRIO **OFICIAL**



**Prefeitura Municipal
de
Jaguaquara**



ÍNDICE DO DIÁRIO

TERMO DE PARCERIA

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 003/2024 TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE CELEBRAM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE JAGUAQUARA E O MUNICÍPIO DE JEQUIÉ – ESTADO DA BAHIA.

PORTARIA

PORTARIA N.º 119, DE 29 DE ABRIL DE 2024. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM O PODER DE POLÍCIA SANITÁRIA NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.



TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 003/2024 TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE CELEBRAM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE JAGUAQUARA E O MUNICÍPIO DE JEQUIÉ – ESTADO DA BAHIA.



GOVERNO DE
JAGUAQUARA
Cidade Coração

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 003/2024

Termo de Cooperação Técnica que celebram entre si, o Município de Jaguaquara e o Município de Jequié – Estado da Bahia.

Pelo presente instrumento Particular do Termo de Cooperação Técnica que celebram entre si, amparado nos termos do inciso II, art. 1º da Lei Municipal nº 844 de 18 de Junho de 2013, de um lado o **MUNICÍPIO DE JAGUAQUARA, ESTADO DA BAHIA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no C.N.P.J sob o nº 13.910.211/0001-03, representado pela Exma. Sra. Prefeita **EDIONE OLIVEIRA AGOSTINONE**, brasileira, casada, assistente social, portadora do RG 03.854.390-75, expedida pela SSP/BA, inscrita no CPF nº 436.977.206-20, com domicílio no mesmo endereço acima, e, de outro lado, o **MUNICÍPIO DE JEQUIÉ, ESTADO DA BAHIA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no C.N.P.J sob o nº 13.894-878/0001-60, com sede na Praça Duque de Caxias, s/nº, Jequié-Bahia, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito **ZENILDO BRANDÃO SANTANA**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 6.464.448 SSP/BA, e inscrito no CPF nº 710.610.375-68, com endereço no mesmo acima, resolvem por estarem certas e ajustadas, mediante as cláusulas e condições seguintes:

I – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste convênio a **permuta dos servidores** do Município de Jaguaquara, o Sr. **JOSÉ CARLOS ALMEIDA SILVA FILHO**, matrícula 24930, professor 20h, portador do RG de nº 06650360-43 e inscrito no CPF sob o nº 001917675-90, residente e domiciliado na rua Antonio Jacobina de Brito nº 14A, bairro Joaquim Romão, município de Jequié-BA, lotado na Secretaria Municipal de Educação de Jaguaquara/BA, **para o Município de Jequié-BA**, pela servidora do Município de Jequié, Sra. **LILIANE OLIVEIRA MIRANDA DA SILVA**, matrícula 509.216, professora 20h, portadora do RG de nº 11.407.008-39 e inscrita no CPF sob o nº 021.832.375-11, residente e domiciliada na Rua Edson Nery, nº 06, Distrito de Jaguaquara, município de Jaguaquara-BA, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Jequié-Ba, **para o Município Jaguaquara-BA**.

II – CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

Por se tratar do instituto jurídico da permuta, não haverá transferência de recursos. Cada parte se responsabilizará em efetuar as ~~verbas~~ salariais do servidor de origem. Ambos os Municípios não arcará com despesas extras em caso de licença do servidor permutado.

III – CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE E GARANTIAS



De acordo com a necessidade e mediante solicitação das partes, e considerando as definições e os acertos formalizados, será exigido frequência mensal do servidor, devidamente assinada e carimbada pelo Superior responsável.

IV – CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente convênio terá início a partir do dia 22 de abril de 2024, e vigorará até o dia 31 de dezembro de 2024, podendo ser renovado. O presente convênio terá validade na data da sua assinatura.

V – CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

Este convênio poderá ser modificado em qualquer uma de suas cláusulas, exceto quanto ao seu objeto, mediante termo aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que tal interesse seja manifestado formalmente, por uma das partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias dentro do prazo estipulado na cláusula quinta.

VI – CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

As partes poderão rescindir o presente convênio mediante comunicação prévia de 60 (sessenta) dias, de maneira formal, independente de indenização, compensação, multa de qualquer natureza.

Parágrafo Único: Poderá também ser objeto de rescisão direta, sem cumprimento do prazo anteriormente estipulado, o não cumprimento de qualquer das cláusulas estipuladas.

VII – CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os documentos relacionados aos funcionários permutados deverão ser encaminhados mediante correspondência oficial.

Qualquer omissão acerca do presente convênio deverá ser resolvida de forma amigável entre as partes.

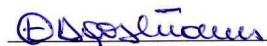
VIII – CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Jaguaquara-BA, para dirimir qualquer dúvida acerca do presente convênio. E, por assim estarem certas e ajustadas, as partes assinam o presente convênio, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

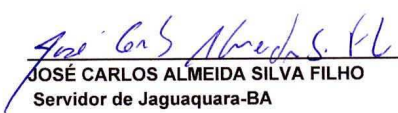
Jaguaquara-BA, 17 de abril de 2024.

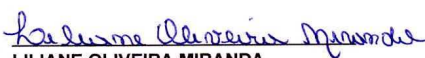


GOVERNO DE
JAGUAQUARA
Cidade Coração

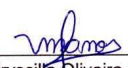

EDIONE OLIVEIRA AGOSTINONE
Prefeita do Município de Jaguaquara-BA


ZENILDO BRANDÃO SANTANA
Prefeito do Município de Jequié-BA


JOSÉ CARLOS ALMEIDA SILVA FILHO
Servidor de Jaguaquara-BA


LILIANE OLIVEIRA MIRANDA
Servidora de Jequié-BA

O PRESENTE CONVÊNIO PREENCHE TODOS
OS REQUISITOS LEGAIS, ESTANDO EM
CONFORMIDADE COM AS NORMAS VIGENTES.


Dra. Mônica Priscilla Oliveira de Moura
PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO DE
JAGUAQUARA BAHIA.
OAB/BA 21.142



PORTARIA N.º 119, DE 29 DE ABRIL DE 2024. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM O PODER DE POLÍCIA SANITÁRIA NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.



PORTARIA N.º 119, DE 29 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre a designação de servidores para exercerem o Poder de Polícia Sanitária no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAGUAQUARA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 200 e seus incisos I, II, VI, VII e VIII, da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 18, inciso IV, alínea "b", da Lei Federal nº. 8080/90;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 7º e seguintes da Lei Municipal n.º 833, de 13 de dezembro de 2012, a qual dispõe sobre o Código Sanitário do município de Jaguaquara/Bahia,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os servidores, abaixo relacionados, para exercerem o Poder de Polícia Sanitária, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde:

NOME	VÍNCULO	FUNÇÃO
Creuza Oliveira Moraes	Efetivo	Fiscal da Vigilância Sanitária
Ailton da Silva Santana	Efetivo	Fiscal da Vigilância Sanitária
Cláudio Pinheiro Ferreira	Efetivo	Médico Veterinário
Geraldo dos Reis Leal	Efetivo	Fiscal da Vigilância Sanitária
Luiz Cláudio Moura Cabral	Comissionado	Chefe de Divisão de Vigilância Sanitária e Ambiental
Marcos Araújo de Oliveira	Efetivo	Engenheiro de Alimentos
Eli Wellington Santana Matos	Comissionado	Chefe de Divisão Administrativa da Assistência Farmacêutica.

Art. 2º Ficam instituídas, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, as instâncias julgadoras em caso de Processo Administrativo Sanitário:



- I - Chefe Imediato do Setor;
- II - Diretor da Vigilância à Saúde;
- III - Secretário Municipal de Saúde.

Art 3º Os servidores designados, em relação ao poder de polícia administrativa, exercerão todas as atividades inerentes à função de Autoridade Sanitária, tais como:

- a) inspeção e fiscalização sanitária;
- b) lavratura dos termos de notificação, apreensão e inutilização;
- c) interdição e desinterdição,
- d) auto de infração e de imposição de penalidades;
- e) confecção de roteiros de inspeção, relatórios e pareceres sanitários;
- f) abertura e instauração de processo administrativo sanitário;
- g) interdição cautelar, parcial ou total de estabelecimentos;
- h) interdição e apreensão cautelar de produtos;
- i) fazer cumprir as penalidades aplicadas pelas autoridades sanitárias competentes nos processos administrativos sanitários e outras atividades estabelecidas para esse fim, as quais estejam em consonância com os níveis Federal, Estadual e Municipal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário, Jaguaquara-BA, 29 de abril de 2024.

HEMERSON OLIVEIRA DI LABIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO N.º 005/2021